



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.493, DE 15 DE JULHO DE 1996.-

"Acrescenta programa ao Plano Plurianual do Município para o período de 1994/1997".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Tabapuã, aprovado pela Lei nº 1.405, de 30 de novembro de 1993, abrangendo o período de 1994 à 1997, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42 ENSINO FUNDAMENTAL

08.42.07 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

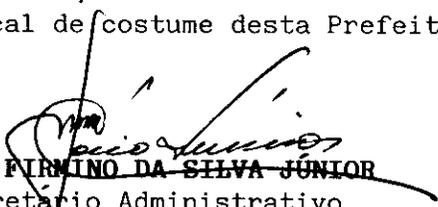
Objetivo:- Ampliar a rede física para atender a demanda de crianças em idade escolar, principalmente no momento em que o Ensino Fundamental passa a ser municipalizado.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do mês de julho de 1996.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo